

Por entender que a inspeção será de valiosa contribuição para elucidação dos fatos apurados no presente PAD e aqueles que foram trazidos pela Defesa, na contestação, mantenho a sua realização, esclarecendo que serão examinados preferencialmente autos, termos de audiência e pastas de sentenças relativas ao período anterior ao afastamento do Magistrado, servindo o eventual exame de documentos posteriores exclusivamente para a finalidade prevista no item 2, "c" da decisão de fls. 3437/3442.

Por esse motivo, indefiro o pedido formulado.

Ao ensejo, determino:

- 1. A conclusão destes autos para apreciação pela Exma. Sra. Relatora, Desa. Maria Gladys Lima Vieira, do segundo pedido formulado, apresentado no item 41, de citada petição;
- 2. A intimação para ciência e comparecimento em inspeção judicial a ser realizada no Fórum da Comarca de Beberibe, conforme determinado no termo de fl. 3525, ora designada para o dia 19 de novembro de 2018, às 10 horas, do Ministério Público, via portal, e do defensor do Magistrado, via DJE, bem como a expedição de ofício ao atual Juiz Diretor daquele Fórum para ciência.
- 3. Seja certificado se já houve integral cumprimento das decisões de fls. 1697/1698, 1749/1751, 3437/3442, no que concerne à juntada de documentos, conforme determinado.
  - 4. A intimação da parte e do Ministério Público do teor da decisão ora exarada.

Fortaleza, 09 de novembro de 2018.

#### Natália Almino Gondim

Juíza Instrutora

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

# ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### **PORTARIA Nº 61/2018.**

Cria a Comissão de Transição da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a eleição dos novos dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ocorrida em 27 de setembro de 2018, com posse prevista para o dia 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do CNJ nº 95, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que os novos dirigentes precisam, antes de sua posse, obter informações organizadas relativas à gestão da Corregedoria-Geral de Justiça do estado do Ceará;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária Especial, no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, denominada de "Comissão de Transição da Corregedoria-Geral", com a incumbência de organizar informações da administração atual para subsidiar a gestão futura respectiva.

Art. 2º A Comissão de Transição será integrada pelos seguintes membros:

- I Juiz Corregedor Auxiliar Gúcio Carvalho Coelho, que a coordenará;
- II Juiz Corregedor Auxiliar Flávio Vinicius Bastos Sousa;
- III Diretora-Geral Rafaella Lopes Ferreira, mat. nº 5472;
- IV Inspetora Márcia Aurélia Viana Paiva, mat. nº 12131;
- V Inspetora Maria Inês Cochrane Santiago, mat. nº 6912; e
- VI Assessora Jurídica Kelma de Castro Feitosa, mat. nº 10613.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Kelma de Castro Feitosa, mat. nº 10613, para as funções de Secretária da Comissão.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2018.

### DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA